

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES EDITAL No. 01/2017

PROGRAMA DE ACOLHIMENTO E INCENTIVO À PERMANÊNCIA – PAIP SELEÇÃO DE ALUNOS PARA BOLSA DE APOIO A PROJETOS DE GRADUAÇÃO

A coordenação do curso de Eng. de Telecomunicações divulga que estão abertas as inscrições para 02 bolsas para alunos de graduação, que irão atuar no projeto "Apoio ao curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações: redução da evasão e reforma curricular", no contexto do Programa de acolhimento e incentivo à permanência – PAIP, Edital No. 33/2016 da Pró-Reitoria de Graduação.

DO PROJETO E SEUS OBJETIVOS

- Art. 1º O programa de bolsa de apoio a projetos da graduação tem como finalidade promover a articulação, o acompanhamento e a avaliação de ações acadêmicas desenvolvidas no âmbito da graduação, como parte da política de incentivo ao acolhimento e à permanência dos estudantes nos cursos de graduação da UFC.
- Art. 2º O projeto "Apoio ao curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações: redução da evasão e reforma curricular" possui como objetivos gerais: Auxílio ao processo de reforma curricular do curso de graduação em Eng. de Telecomunicações; Melhoria geral do curso e contribuição na melhoria dos indicadores de acordo com os quais o curso é avaliado. Além disso, o projeto possui o objetivo específico de contribuir com a redução da evasão dos alunos do curso de Eng. de Telecomunicações, através de ações que incluem: Melhor adequação da estrutura curricular e projeto pedagógico do curso através do processo de reforma curricular; Análise de dados das avaliações institucionais e da avaliação do curso pelo MEC, prevista para o início de 2017.

DA NATUREZA DAS BOLSAS

- Art. 3º Este projeto prevê a concessão de 02 bolsas de graduação, com duração de até 10 (dez) meses, relativos ao período de março a dezembro de 2017, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, nos turnos manhã ou tarde.
- Art. 4° O valor mensal, individual, será de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).
- Art. 5° A vigência da bolsa encerra-se no momento em que o vínculo do aluno com o curso extinguir-se total ou temporariamente, tais como nos casos de: conclusão; desligamento (desistência, cancelamento, abandono, etc.) e saída do curso (mudança de curso, transferência, etc).
- Art. 6º A bolsa será cancelada caso o aluno realize trancamento total ou matrícula institucional.
- Art. 8° É vedado ao Programa de Bolsa de Apoio a Projetos de Graduação:

I- a participação de alunos em caráter voluntário;

II- aluno especial;

III- aluno em mobilidade acadêmica.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS

Art. 9º A seleção dos bolsistas consistirá de etapa única, baseada na análise do histórico escolar dos candidatos.

Art. 10° Para pleitear a bolsa, os candidatos devem estar regularmente matriculados no curso de graduação em Engenharia de Telecomunicações da UFC, devendo permanecer com, no mínimo, 12 (doze) horas semanais em componentes curriculares durante a vigência da bolsa, inclusive no segundo semestre do ano de 2017.

Parágrafo único. Somente poderão ser bolsistas os alunos que estiverem cursando no mínimo o segundo semestre e no máximo o penúltimo semestre.

Art. 11° A inscrição deverá ser feita na secretaria do curso de graduação em Engenharia de Telecomunicações, durante o prazo estipulado no cronograma.

Art. 12º Os candidatos selecionados deverão entregar na CGPA/PROGRAD, no prazo estipulado no cronograma, os seguintes documentos e formulários, devidamente preenchidos e assinados, quais sejam:

I- Edital público da seleção do bolsista;

II- Cópia de carteira de identidade;

III- Cópia do CPF;

IV- Comprovante de Conta corrente individual no nome do bolsista (não poderá ser conta poupança, conta salário, nem conta conjunta);

V- Ficha de indicação do bolsista, Termo de Compromisso, Plano de Trabalho e Declaração Negativa (disponíveis em http://www.prograd.ufc.br/documentos-e-formularios).

Parágrafo único. O Comprovante de matrícula no semestre e o histórico escolar serão consultados diretamente no SIGAA, não havendo a necessidade do aluno entregá-los, em papel, na CGPA/PROGRAD.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS SELECIONADOS

Art. 13º São atribuições dos bolsistas selecionados:

- I- Dedicar 12 horas semanais para atividades relativas ao projeto, conforme suas características e especificidades, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- II- Enviar declaração de frequência mensal, entre os dias 20 e 30 de cada mês, com assinatura e carimbo do coordenador responsável pelo acompanhamento das atividades do bolsista (formulário disponível em http://www.prograd.ufc.br/documentos-e-formularios);
- III- Comprometer-se a não acumular bolsa de Apoio a Projetos de Graduação com qualquer outra bolsa, seja concedida pela UFC ou por órgão ou agência de fomento ou até mesmo bolsa estágio concedidas por instituições privadas, comunicando o impedimento e solicitando o desligamento formal, tão logo ocorra situação ensejadora deste impedimento;
- IV- Comprometer-se a não participar como bolsista voluntário de qualquer outro programa;
- V- Manter atitudes de respeito e solidariedade a toda comunidade acadêmica e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente;

VI- Zelar e preservar o nome da Universidade Federal do Ceará;

VII- Atentar-se à utilização da Língua Portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do Programa;

VIII- Apresentar trabalho no VII ENCONTRO DE BOLSITAS DE APOIO A PROJETOS DE GRADUAÇÃO, promovido pelos Encontros Universitários de 2017.

XI- Prestar informações, sobre o andamento do projeto/plano de trabalho, quando solicitado pela CGPA/PROGRAD.

DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	03/02/2017
Período de inscrições na secretaria do curso de Eng. de Telecom.	06/02/2017 a 14/02/2017
Divulgação dos bolsistas selecionados	15/02/2017
Entrega dos documentos dos bolsistas selecionados na CGPA/PROGRAD	16/02/2017 a 22/02/2017
Início das atividades dos bolsistas	02/03/2017

DO STATUS DO BOLSISTA

Art. 14º A função de bolsista não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará. Esta bolsa é incompatível com qualquer outra atividade remunerada, seja pública ou privada, com ou sem vínculo empregatício.

Fortaleza, 03/02/2017

Prof. Yuri Carvalho Barbosa Silva Coordenador do Curso de Graduação em Eng. de Telecomunicações